lei n: 1333

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/09/58

**DIGITALIZADO**

PROJETO DE LEI Nº 61/58

EM: 16/01/02

Roseta Otoch

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Abre o crédito especial de Cr$ 20.000,00 para o fim que indica

VEREADOR Francisco B. de Oliveira

LEI Nº 1333 DE 28/11/58

DIOM Nº 1470 DE 2/12/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013331958
Projeto: 00611958
Autor: BEZERRA DE OLIVEIRA
Assunto: CREDITO

# Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56
tlm/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1333 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1958.

Abre o crédito especial de Cr$ ..... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a fim de auxiliar o 3º Congresso de Estudantes Secundários (U.C.E.S) de / Fortaleza.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga / ao Presidente da União Cearense dos Estudantes Secundários, de uma só vez.

§ Único - A presente lei terá vigor neste exercicio financeiro e / no de 1959.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1958.

José Barros de Alencar.

P R E S I D E N T E

Projeto de lei nº 61/58.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 16/10/1958
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Abre o crédito especial de Cr$20.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr.Prefeito Municipal a abrir ao orçamento vigente o crédito especial de VINTE MIL CRUZEIROS (20.000,00), a fim de auxiliar o 3º Congresso de Estudantes Secundários(U.C.E.S.), de Fortaleza.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da União Cearense dos Estudantes Secundários, de uma só vez.

Parágrafo único - A presente lei terá vigência néste exercício financeiro e no de 1959.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de setembro de 1958.

Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/10/1958
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
17/10/1958
(PRESIDENTE)

Justificativa

Será feita oralmente.

Discussão do impresso
Em 1ª discussão
(PRESIDENTE)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 31/58, ao Projeto de Lei nº 61/58.

RELATOR - Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Propõe o vereador Francisco Bezerra de Oliveira, através do Projeto de Lei nº 61/58, que êste Legislativo autorize ao Chefe do Executivo a conceder um auxílio de VINTE MIL CRUZEIROS (CR$20.000,00, destinados ao 3º Congresso / de Estudantes Secundários (U.C.E.S.), de Fortaleza, devendo o auxílio em parêço ser entregue ao Presidente da União Cearense dos Estudantes Secundários, de uma só vez, com vigência nêste exercício e no de 1959.

A Comissão de Finanças, tendo em vista a finalidade a que se destina o auxílio pleiteado, manifesta-se inteiramente a favor do Projeto em referência.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1958.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de set° de 1958.

Presidente

Relator

APROVADO
Em 22/10/58
(Presidente)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 61/58.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Abre o crédito especial de Cr$ .. 20.000,00, (vinte mil cruzeiros) , para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a - abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 20.000,00 / (vinte mil cruzeiros), a fim de auxiliar o 3º Congresso de Estu - dantes Secundários (U.C.E.S.) de Fortaleza.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da União Cearense dos Estudantes Secundá - rios, de uma só vez.

§ Único - A presente lei terá vigôr nêste exercício financeiro e no de 1959.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões Pernamantes da Câmara Municipal de / Fortaleza, em 22 de outubro de 1958.

José Martins ---------- Presidente

---------- Relator

---------- ----------